PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 1.994/2012

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

CRIA A CONCESSÃO DO TÍTULO "MEDALHA CONDECORATIVA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL MATIAS DA SILVA BORGES".

EM NOME DE DEUS EU VEREADOR REINALDO ALVES DE SIQUEIRA APRESENTO O SEGUINTE PROJETO, E A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o poder legislativo autorizado a conceder a Comenda de Mérito Legislativo Municipal "Matias da Silva Borges", a comenda será entregue para a pessoas naturais de Coqueiral ou que tenha Recebido o título de cidadão honorário do município, a personalidades, órgãos e entidades públicas e privadas, municipais que se destacaram por suas relevantes e significativas contribuições prestadas ao Município.

Art. 2.º O título será concedido exclusivamente pelos Vereadores, tendo direito a uma concessão anual para cada vereador e mais um título em comum acordo com a maioria simples dos demais Vereadores.

Art. 3.º O Título será composto de um "botton" ou medalha e Diploma da Ordem do Mérito Legislativo, a entrega da comenda não terá caráter periódico, ocorrendo somente em ocasiões magnas, especiais e significativas para o Município, de acordo com a proposta da Mesa Diretora apreciada e aprovadas pelo plenário.

Art. 4.º Constituem recursos da Câmara quando houver despesas para a confecção da comenda bem como com a solenidade de entrega.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 03 de fevereiro de 2012.

ROSSANO DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Prefeito Municipal